



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

# Boletim de Serviço





**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 20, Sexta-feira, 1º de junho de 2018

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

**NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**

Reitora

**JOYCE SANTOS LAGES**

Superintendente

**SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA**

Gerente de Atenção à Saúde

**EURICO SANTOS NETO**

Gerente Administrativo

**RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA**

Gerente de Ensino e Pesquisa



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 20, Sexta-feira, 1º de junho de 2018

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	p.
PORTARIA	
Portaria Nº 128, de 1º de junho de 2018 .....	03

**Portaria nº 128, de 1º de junho de 2018**

Institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015 com publicação no DOU em 03/08/2015.

Considerando o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 4.073 de 3 de janeiro de 2002 e que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para ampliar a transparência nos processos de trabalho com o fim de garantir o acesso a informações;

Considerando o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando os termos do art. 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e do inciso V do art. 1º do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 em que os processos administrativos devem adotar formas simples e que as relações que envolvem a Administração Pública devem eliminar as formalidades e as exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido,

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, expresso no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, expresso no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

Considerando o impacto da melhoria dos processos de gestão da informação e da documentação no desempenho da Administração Pública;

Considerando a necessidade de aprimorar a segurança e a confiabilidade das informações;

Considerando a Portaria SEI da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares nº 49, de 3 de novembro de 2017, publicada em Boletim de Serviço nº 340, de 04 de dezembro de 2017, que norteia a implantação do SEI nos Hospitais Universitários da Rede.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema informatizado oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Art. 2º A implantação do SEI no HU-UFMA será dia 11 de junho de 2018, conforme planejamento coordenado pela Superintendência e Comissão de Implantação do Sistema Eletrônico de Informação instituída pela Portaria 125, de 28 de maio de 2018, publicada em Boletim de Serviço nº 19, de 28 de maio de 2018.

Art. 3º São objetivos do SEI:

I. Aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação dos processos;

II. Assegurar eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

III. Aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 20, Sexta-feira, 1º de junho de 2018

- IV. Criar condições mais adequadas para a produção e a utilização de informações;
  - V. Reduzir o uso de papel e os custos operacionais e de armazenamento da documentação.
  - VI. Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;
- Art. 4º Todo documento produzido no âmbito do HU-UFMA, a partir de 11 de junho de 2018, deverá ser editado, assinado, tramitado e arquivado digitalmente por meio do SEI.
- Art. 5º Todo documento recebido em suporte físico, deverá ser digitalizado, conferido, indexado, tramitado e arquivado por meio do SEI pelas unidades competentes.
- Art. 6º As normas, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico instituído serão definidas em ato normativo a ser publicado em 06 de junho de 2018.

JOYCE SANTOS LAGES